

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO LICITADO.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

INTERESSADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:50 HORAS DE 13/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

Portaria Nº 001/2026 - Pregoeiro: Juliano Raimundo dos Santos

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 7.817.085,24 (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 009/2025> esclarecimentos. Telefones: (35) 3622-4211.

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h00min. Com sede na Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 –Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

1 – PREÂMBULO

1.1. A Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP, informa que, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por **Juliano Raimundo dos Snatos** – Agente de contratação e Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria n° 001/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Luciana Cristina Ribeiro**, designada através da **Portaria n° 001/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei 14.133/2021**, **Lei Complementar n° 123/06**, e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CIMASP, através do endereço eletrônico <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio do CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CIMASP <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, termo de referência e demais anexos a este edital.

2.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no anexo da ata de registro de preços e legislação vigente – Lei 14.133/21.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.2. - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em âmbito da Administração Pública Municipal;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; A vedação Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

não impede a participação de pessoa jurídica qualificada como OSCIP que concorra **na condição de pessoa jurídica de direito privado comum**, sem invocar prerrogativas do regime de parcerias, desde que atenda integralmente às regras do certame

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.12. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2.17. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a) - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.a.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- b) - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante quem não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- c) - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A licitante deverá apresentar a **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** e a **Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.8 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Menor valor unitario e total.

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados quando for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 - Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos previstos neste instrumento.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

7.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DEVERÁ SER ANEXADA APENAS A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA E APENAS UMA VIA E CADA DOCUMENTO - a seguir informada:

8.1 - As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - Regularidade Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento); ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Obs: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4 – Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;
- b) Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou pelo CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;
- c) Ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, juntamente com o contrato da prestação dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.2 – Para fins de contratação/ata de registro de preços, a empresa declarada vencedora do contrato deverá apresentar a seguinte documentação adicional:

- a) Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável e o mínimo de uma autorização.
- b) Apresentação do registro da empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO);
- c) Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece avisos mínimos de proteção para trabalho em alturas;
- d) Comprovações de um juiz de rodeio com certificado na CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, pois está apto para aplicar regras que compõe a prestação de serviços de acordo com os padrões atuais de esporte pela CNAR;
- e) Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo no nome da empresa;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- f) Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério de Turismo em nome da empresa;
- g) Certificado NR 10 em nome do responsável, esta Norma Regulamentadora estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.
- h) Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades.
- i) Certificado de responsabilidade técnica da licitante no CRA (Conselho Regional de Administração), em conformidade com o disposto no acordo nº 01/2023-CFA – Plenário do conselho federal de Administração, de 11 de dezembro de 2023, que tornou obrigatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 4.769/65 e Lei nº 6.839/80, o registro das empresas prestadoras de serviços de “ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS”.
- j) Certidão de dispensa de licenciamento ambiental, refere ao banheiro químico.

Observação 1: Os documentos previstos no item 8.2 não constituem requisito de habilitação, sendo exigidos exclusivamente para fins de formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente

Observação 2: Justificativa Técnica para Exigência de Base Operacional em Raio Máximo de 100 km

Considerando a natureza do objeto, que envolve a **organização, montagem, operação e desmontagem de evento de grande porte**, com significativa concentração de público, utilização de estruturas temporárias complexas, equipamentos elétricos e mecânicos, manejo de animais, sistemas de iluminação, sonorização, segurança privada e atendimento a emergências, **mostra-se tecnicamente necessária a exigência de que a empresa contratada disponha de base operacional situada em raio máximo de até 100 km da sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.**

Tal exigência não se fundamenta em critério de preferência local ou regional, mas **decorre exclusivamente de razões técnicas, operacionais e de segurança**, indispensáveis à adequada execução do objeto, especialmente para:

- a) **assegurar atendimento emergencial imediato**, inclusive para manutenção corretiva de estruturas, sistemas elétricos, sonorização, iluminação, geradores de energia, cercamentos, arquibancadas e demais instalações temporárias;
- b) **mitigar riscos à segurança do público, dos trabalhadores, dos competidores e dos animais**, evitando atrasos incompatíveis com a dinâmica do evento;
- c) **garantir a continuidade do evento**, prevenindo paralisações decorrentes de falhas técnicas ou operacionais que demandem intervenção imediata;
- d) **viabilizar o cumprimento rigoroso do cronograma**, especialmente nas fases de montagem, ajustes técnicos, operação e desmontagem;

- e) **reduzir riscos logísticos**, considerando o transporte de estruturas de grande porte, equipamentos sensíveis e animais.

A delimitação do raio de até 100 km considera as características geográficas e logísticas da região, abrangendo municípios como Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Cristina, Consolação, Delfim Moreira, Itajubá, Marmelópolis, Maria da Fé, Natércia, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Pouso Alegre, Sapucaí Mirim, São José do Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rita do Sapucaí, Congonhal, Wenceslau Braz, entre outros, sem prejuízo da participação de empresas de outras localidades que atendam ao requisito ora estabelecido.

Para atendimento ao requisito de base operacional, será admitida sede, filial, unidade de apoio ou base logística formalmente constituída

Assim, a exigência revela-se **proporcional, razoável e estritamente vinculada à garantia da execução segura, contínua e eficiente do objeto**, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor do item.

9.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

9.13 – **Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

9.13.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.18- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto em lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1- produzidos no país;

9.23.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A administração poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o desconto mínimo, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a purificação de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

11.6.3 Apresentarem suas composições e insumos acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será submetido a realização de Prova de Conceito nos termos descritos no Termo de Referência.

11.9 – Se aprovado na Prova de Conceito o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no **mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação.

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Desconto Unitário e total do Lote, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

16.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 O instrumento contratual de que trata o item 16.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 -E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal.

17.1.4 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.5 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

17.1.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.1.7 Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata.

17.1.8 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

17.1.9 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

17.1.10 Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada.

17.1.11 Participar de reuniões programadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

17.1.12 Respeitar as normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

17.1.13 Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

17.1.14 Resguardar a **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

17.1.15 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

17.1.16 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

17.1.17 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18 - DO CONTRATO

18.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

19.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na lei 14.133/2021, as especificadas no Edital e seus respectivos anexos.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.1 Conforme Anexo I (Termo de Referência).

21.2 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

a) As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento dos órgãos participantes para exercício de 2024/2025.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

b) **As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual – (LOA).**

22 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

22.1- A detentora dos preços registrados deverá apresentar cronograma de execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de serviço, o qual deverá estabelecer os prazos de implantação com todas as etapas bem definidas.

22.2- Estão inclusas todas as despesas com materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto

23 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5 fraudar a licitação

23.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

23.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa;

23.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

23.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2 as peculiaridades do caso concreto

23.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1 Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2 Para as infrações previstas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4 e 23.1.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

24.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Conforme descrito no Anexo Ata de Registro de Preços.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, ou

26.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem efeitos da sanção.

26.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1 Por razão de interesse público;

26.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido na lei 14.133/2021.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressada Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13—O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.cimasp.mg.gov.br/portal/editais/1>

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas em lei.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 09h às 16h ou pelo telefone (35) 3622-4211 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itajubá, 03 de fevereiro de 2025

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: Menor preço global

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

1.1. Especificação do objeto por planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boiada - Touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Cias tenham participado outras festas de grande expressão no cenário nacional; ainda deverá ser apresentado para todos os animais: Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa no momento da chegada dos animais no recinto; ademais deverá ser disponibilizados a área de descanso dos animais das boiadas, conforme exigências legais e inclusive água, cocho etc.	un	360	R\$ 1.283,33	R\$ 461.998,80
2	Equipe de julgamento - Juízes, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas e habilitados para julgar as atividades de montaria e cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.	un	24	R\$ 3.433,33	R\$ 82.399,92
3	Equipe de salva vidas - Salva-vidas necessários para execução do evento, que sejam treinados e habilitados para cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais, além de chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta.	un	24	R\$ 2.100,00	R\$ 50.400,00
4	Equipe de competidores - Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com ótimas premiações e colocações.	un	300	R\$ 1.233,33	R\$ 369.999,00

5	Equipe de querência e porteiros - Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena.	un	24	R\$ 1.033,33	R\$ 24.799,92
6	Locutor - Locutor profissional e que tenha experiências e que seja treinado e habilitado para apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado e fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.	un	12	R\$ 11.666,67	R\$ 140.000,04
7	Médico veterinário - Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários, conforme determinação da Lei Federal 10.519/2001, que possua vínculo com a empresa, sendo responsável por: Garantir a boa condição física e sanitária dos animais; Cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; Impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; Responsabilizar-se pelas GTAs necessárias para todo o evento, contendo certificado para emissão de GTA de egressos; Atuar como Responsável Técnico de todo o evento e como Clínico se necessário, seja em período diurno ou noturno.	un	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
8	Arena, bretes e currais - Arena Completa com no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 40 toros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, tudo conforme a Lei nº 10.159, de 17 de junho de 2002, além disso, deverá ser oferecido total segurança ao público. Também deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação e aceitabilidade pela comissão organizadora. O licitante deverá preencher todo o solo do espaço da arena com areia, em observância da Lei Federal 10.519 de 17 de Junho de 2002 e deverá fornecer ainda os adesivos para preenchimento das porteiras e testeira dos bretes, conforme artes a serem enviadas pela	un	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00

	Comissão Organizadora, devendo ser considerado adesivos reservas para realização de 02 (duas) trocas. A estrutura da arena deverá ser nova/seminova devendo as mesmas, estarem limpas e adequadas para o uso no evento.				
9	Cenário da arena - 04 montagens de abertura do rodeio, sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens: elevadores elétricos; corredor de led; máquinas de fumaça; cortinas de leds; painéis de cowboy; túnel inflável e fogos para destaques da noite.	un	48	R\$ 16.000,00	R\$ 768.000,00
10	Equipe de cenário - Equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução das 04 montagens de abertura do rodeio, sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem.	un	24	R\$ 10.000,00	R\$ 240.000,00
11	Coordenador técnico - Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional.	un	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
12	Iluminação para arena e camarotes - Equipamentos: 15 refletores de inox MAX BRUT;02 splitter com 04 saídas DMX;05 maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros;06 movie 7R; 01 canhão seguidor HMI 2500 w X; 01 strobo DMX de 1500 w; 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes; 02 rack digital com 12 canais 4000W; 02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER;02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX;01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos; 12 postes com estrutura Box truss para instalação;01 máquina de jogar papel de 2 kva; 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w; Cabeamento completo; Mainpower; Cabo de AC 700 mts;20 refletores HQI coloridos.	un	12	R\$ 15.333,33	R\$ 183.999,96

13	<p>Iluminação de arquibancada e praça de alimentação - Equipamentos:20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada; 06 pontos de laser;Estrutura de alumínio para instalação de laser;01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo); 01 tochpaine (para controle dos 6 pontos de laser); 01 notebook (para programação e controle do laser); Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.</p>	un	12	R\$ 16.333,33	R\$ 195.999,96
14	<p>Camarote - No mínimo 40 metros de comprimento por 10 METROS de largura, mais 02 escadas laterais de 2.40 MT cada. Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva”e conforme</p>	un	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00

	<p>especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso; Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas. Todas as lonas deverão ser antichamas e toda a estrutura deverá atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/seminovas.</p>				
<p>15</p>	<p>Arquibancada - No mínimo 40 metros de comprimento por 10 METROS de largura, em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica. Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681, com cobertura, perfazendo um total de 40ts, com 12 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros Deverá apresentar todos os documentos exigidos, elaborado pelo engenheiro técnico responsável. Deverá ser toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca.</p>	<p>un</p>	<p>12</p>	<p>R\$ 39.000,00</p>	<p>R\$ 468.000,00</p>

16	<p>Decoração dos camarotes, arquibancada, arena, telões e queima de fogos - A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser num padrão de boa qualidade, sendo arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração municipal, dever conter também 02 (dois) telões (LED) medindo no mínimo 3 X 4 m. Além disso deverá ter queima de fogos na abertura do rodeo que deverá ter dois shows PIROTÉNICO, TIPO PIROMUSICAL, a ser escolhido pela comissão organizadora. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global todos os dias e fogos destaques e locutores. Estrutura de Box Truss.</p>	un	12	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
17	<p>Sonorização rodeio e shows artísticos - Equipamentos:Estrutura de sonorização para o palco principal, iluminação e sistema de monitoração de palco;O sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município;Sistema de som com 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída;01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas;01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts;01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”, 2400 W RMS ativas ou passivas;24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco;Transmissão e Gravação do Evento;Cronômetro e sistemas de notas incorporado ao telão; Replay instantâneo; Amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema; 01 notebook; 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor;01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares; 04 bandas de equalização e 03</p>	un	12	R\$ 54.000,00	R\$ 648.000,00

	bandas intermediarias com processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill;01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY;08 caixas de monitor (2x12” + driver de 2”) amplificação compatível com o sistema; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play);100 cabos XLR; 10 clampers (garras); 24 pedestais; 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo); 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo); 01 kit com 10 microfones dinâmicos; 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis; 20 direct box ativos e passivos (cabearmento necessários para todo o sistema de som); equipamento de palco Black line; 01 bateria completa importada; 02 amplificadores de guitarra importado valvulado; 01 amplificador importado valvulado para contra baixo; 02 caixas importadas para contra baixo; 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch; nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada; 02 pro power; 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores para 64 foco 5; 32 refletores RGBWA LED (par led); 32 BEAN 7R; 12 super STROBO LED; 12 elipsoidal 36° com zoom íris; facas porta globo e porta gelatinas; 08 mini brut de 6 lâmpadas; 02 canhões seguidores 1500w cada; 03 máquinas de fumaça com ventiladores; 01 multi cabo de 12 vias com 100mts; 04 refletores LED para luz de serviço de cabearmento necessário para ligação de todo o sistema; estrutura de alumínio Q50 E Q30;01 grid que atenda as necessidades das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50; 8 silves; 8 sapatas; 8 paus de carga; 8 talhas de 1 tonelada cada; 20 cintas de segurança.				
18	Gradil - Gradil em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco.	m	1800	R\$ 51,67	R\$ 93.006,00
19	Fechamento - Chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo	m	5400	R\$ 90,00	R\$ 486.000,00

	2.10m de altura para fechamento da entrada do parque de exposições.				
20	Praça de alimentação - 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura; 01 tenda 5x5 no mínimo para entrada, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nigthi-andi-day (não inflamável); 04 tendas 10x10 no mínimo house mix, brack droop e sistema de transmissão, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nigthi-andi-day (não inflamável). As tendas deverão estar em condições perfeitas de uso e segurança e em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.	un	12	R\$ 16.833,33	R\$ 201.999,96
21	Equipe de seguranças - Contratação de profissionais divididos entre Apoio e Segurança, para a segurança dos quatro dias de evento sendo que a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal. Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais. Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal. Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.	un	720	R\$ 380,00	R\$ 273.600,00
22	Brigadista - Contratação de brigadista, com experiência em eventos de grande porte, para os 04 dias de evento, sendo 6 por dia. Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.	un	288	R\$ 401,67	R\$ 115.680,96
23	Divulgação do evento - Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes e panfletos se necessário, anúncios em rádios, veículos de som, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora. O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação e somente após aprovação ser divulgada. Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no	un	12	R\$ 8.566,67	R\$ 102.800,04

	mínimo 200 chamadas. Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas. Deverá oferecer o black drop no portal de entrada, bem como testeira silple (so face) 14 metros, asa fly som 2m, asa fly led 4m. Todas as lonas serão executadas pelo contratado, e as artes discutidas com a Comissão Organizadora.				
24	Filmagens - Equipamentos: Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução; Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de dvd com imagens de qualidade; Gravação em DVD; Gravação em s-vhs; Mesa de cortes e efeitos; 3 monitores para edição; Replay, com efeito; Replay com superslow; Gravação com sistema broadcasting; Câmera no brete; Edição não linear; Transmissão ao vivo. A licitante vencedora se responsabilizará pelas gravações das montarias de rodeio, as mesmas deverão serem editadas e transmitidas simultaneamente, em tempo real, ao público durante a realização evento, devendo a imagem ser de qualidade, sendo que, o material gravado deverá ser entregue posteriormente a Comissão Organizadora do evento para formação de acervo. Durante a transmissão ao vivo no evento, deverão ser utilizados todos os efeitos necessários, como replay e replay com superslow. Além da filmagem da arena, também deverão ser filmados os bretes. As montarias de Rodeio deverão ainda ser transmitidas nas redes sociais da Prefeitura Municipal. A moldura que será utilizada na transmissão deverá ser encaminhada com no mínimo 72 horas de antecedência para aprovação da Comissão Organizadora, devendo ser elabora seguindo as instruções encaminhadas por ela.	un	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
25	Premiação - A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 10.000,00 distribuídos do 1º ao 3º colocado e a melhor pontuação de cada uma das quatro noites, distribuídos conforme repassado pela Comissão Organizadora. Deverá ser disponibilizado ainda 03 (três) cheques	un	12	R\$ 10.666,67	R\$ 128.000,04

	figurativos, impressos em placas de pvc adesivadas, bem como 03 (três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora. A licitante deverá realizar os pagamentos através de entrega de premiação em envelopes lacrados, em espécie.				
26	Trave Box Truss - A empresa licitante deverá fornecer trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça. A lona para preenchimento do box truss deverá ser elaborada e impressa pela licitante, conforme aprovação da Comissão Organizadora. Deverá ser instalados refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada. Com serviços de instalação da lona.	un	12	R\$ 4.333,33	R\$ 51.999,96
27	Testeira de palco e led – A licitante vencedora deverá fornecer 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (12 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura, com painel de led p5 com 12 metros de frente por 1 m de altura e duas laterais de 3 metros por 1 metro. As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores. Mínimo de 160 metros de treliça. Os banners para preenchimento da testeira deverão ser desenvolvidos e impressos pela licitante, após a aprovação da Comissão Organizadora.	un	12	R\$ 31.000,00	R\$ 372.000,00
28	Itens de segurança e AVCB - Fornecimento de itens de segurança de modo a atender as exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento. Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento. O profissional responsável deverá estar presente e	un	12	R\$ 8.333,33	R\$ 99.999,96

	acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos. É obrigatório o cumprimento da Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008.				
29	Banheiros químicos - A licitante vencedora deverá fornecer por todos os dias do evento 20 banheiros químicos portáteis MODELO STATIC; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante, sendo 02 banheiros químicos portáteis MODELO PNE (Portador de Necessidades Especiais); construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação do mesmo, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, que deverão ser feitas 2 (duas) vezes ao dia sendo uma às 8H da manhã e outra 18H da noite, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação. O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga. Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores. No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada. Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança. No transporte, no descarte, no	un	240	R\$ 566,67	R\$ 136.000,80

	tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.				
30	Gerador de energia - De 180KWA com óleo diesel incluso para funcionamento de 12 horas por dia.	un	24	R\$ 18.666,67	R\$ 448.000,08
31	Prova dos 3 tambores - Mínimo de 10 passadas, com no mínimo em 02 categorias em pelo menos 02 dias do evento.	un	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
32	Equipe de produtores - Os produtores que irão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades, entre outros.	un	72	R\$ 2.933,33	R\$ 211.199,76
33	Atração infantil - Rodeio em carneiro, com no mínimo 15 montarias para a competição, com locutor e premiações para as crianças participantes.	un	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
34	Eletricista - Para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.	un	12	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,04
35	Auxiliar de eletricista - Para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.	un	24	R\$ 7.000,00	R\$ 168.000,00
36	Pórtico de entrada - Deverá ser fixado na entrada do evento um pórtico de 7m largura x 5 m de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de led, com todo cabeamento necessário para montagem, incluindo a estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada devesse sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.	un	12	R\$ 4.066,67	R\$ 48.800,04

Valor total previsto para contratação: **R\$ 7.817.085,24 (Sete milhões, oitocentos e dezessete mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

1.1.1. Da composição do Lote Único e vedação à adjudicação fracionada

A planilha do item 1.1 detalha os componentes necessários à execução integral do objeto, constituindo **mera decomposição técnica e estimativa de quantidades** para fins de planejamento, formação de preços, controle, fiscalização, medição e pagamento, não significando parcelamento do objeto.

Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que justificou a execução integrada do rodeio profissional, as propostas deverão contemplar **a totalidade dos itens/serviços/equipamentos** descritos na planilha, por se tratarem de parcelas interdependentes e indispensáveis ao resultado pretendido.

Assim, o certame adotará o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação **por LOTE ÚNICO**, sendo **vedada** a cotação parcial, a divisão do objeto, a adjudicação por item ou qualquer forma de execução fracionada que comprometa a coordenação, a responsabilidade técnica centralizada e a segurança do evento.

1.2. Quanto a adoção ao sistema de registro de preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente válida e administrativamente vantajosa para a contratação de empresa especializada na organização, produção e execução de rodeio profissional no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, considerando as características do objeto e a realidade dos entes consorciados.

Trata-se de contratação destinada a atender demandas eventuais, futuras e não contínuas, cuja efetiva execução dependerá da decisão administrativa e da disponibilidade orçamentária de cada município consorciado, não sendo possível definir, com precisão prévia, o quantitativo exato de eventos que serão realizados, tampouco o momento de sua ocorrência.

O SRP permite que os municípios consorciados realizem as contratações de forma descentralizada, conforme suas necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados, respeitando-se os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e autonomia administrativa.

Ademais, a adoção do SRP no âmbito de consórcio público encontra respaldo na Lei nº 11.107/2005 e na jurisprudência consolidada do TCE-MG, especialmente quando se busca padronização técnica, ganho de escala, redução de custos administrativos e maior competitividade, sem prejuízo da flexibilidade necessária à gestão local.

Ressalta-se que o objeto em questão possui padronização técnica suficiente, conforme detalhamento constante no edital e seus anexos, permitindo a fixação prévia de especificações, requisitos de desempenho, condições de execução e parâmetros de qualidade, o que viabiliza plenamente o registro de preços.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público consorciado, mitigando riscos administrativos, assegurando previsibilidade, transparência e eficiência na contratação, em consonância com os arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Da adequação do Sistema de Registro de Preços a serviços complexos e eventos

Embora o objeto envolva serviços de elevada complexidade técnica e operacional, o Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente adequado, uma vez que:

- o objeto encontra-se **integralmente padronizado**, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e em seus anexos;
- a execução ocorrerá **sob demanda**, em datas e localidades previamente definidas por cada município consorciado;
- os serviços possuem **repetitividade potencial**, ainda que não contínua, típica de eventos culturais e esportivos;
- o modelo assegura **planejamento prévio, controle de custos, ganho de escala e segurança jurídica**, sem prejuízo da fiscalização individualizada de cada contratação derivada.

Tal entendimento encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que admite o uso do SRP para serviços e eventos quando demonstrada a padronização do objeto, a imprevisibilidade da demanda e a vantagem administrativa do modelo.

1.3. Da inexistência de direito subjetivo à contratação

A formalização da Ata de Registro de Preços **não gera obrigação de contratação**, nem confere **direito subjetivo** ao fornecedor registrado, constituindo mera expectativa de contratação, nos termos dos arts. 82, §2º, e 83 da Lei nº 14.133/2021.

A efetiva contratação dos serviços ficará condicionada à decisão administrativa de cada ente consorciado, à ocorrência do interesse público superveniente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência e oportunidade da Administração, devidamente motivadas.

1.4. Da metodologia de definição das quantidades e unidades de medida

As quantidades indicadas na planilha descritiva e orçamentária deste Termo de Referência, expressas por valores como “12”, “24”, “360” ou similares, **não correspondem a fornecimento contínuo ou simultâneo**, tampouco implicam obrigação de contratação integral, constituindo-se em **estimativas referenciais** elaboradas exclusivamente para fins de composição do registro de preços.

As quantidades foram calculadas com base em histórico de eventos, características do objeto, capacidade operacional dos municípios consorciados e planejamento administrativo, **servindo exclusivamente como parâmetro máximo para o registro de preços**, nos termos dos arts. 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação efetiva ocorrerá **sob demanda**, por meio da emissão de Ordens de Serviço, limitando-se às necessidades reais de cada município consorciado, **sem qualquer obrigatoriedade de consumo total ou mínimo dos quantitativos registrados**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de rodeio profissional mostra-se necessária e indispensável para assegurar a realização adequada, segura e eficiente do evento, considerando sua complexidade técnica, o porte da estrutura envolvida e a significativa concentração de público, atletas, profissionais e animais. Trata-se de atividade que demanda planejamento detalhado, coordenação integrada e execução por equipe qualificada, não sendo possível sua realização direta pelo ente demandante, que não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos nem corpo técnico especializado para atender a todas as exigências operacionais, legais e de segurança inerentes a esse tipo de evento.

A execução de um rodeio profissional envolve a montagem e desmontagem de estruturas complexas, como arena, arquibancadas, currais, bretes, cercamentos, sistemas de iluminação e sonorização profissional, além do fornecimento de geradores de energia e demais equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. Exige, ainda, a disponibilização de mão de obra especializada, incluindo profissionais experientes no manejo de animais, tropeiros, juizes, locutores, narradores, equipe técnica de arena, operadores de som e luz, eletricitas, tratadores e médicos veterinários, observando rigorosamente as normas de bem-estar animal, segurança e legislação sanitária aplicável.

Somam-se a essas atividades os serviços de segurança privada, controle de acesso, brigadistas, primeiros socorros e apoio emergencial, fundamentais para a preservação da integridade física do público, dos competidores, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público. A contratação de empresa especializada também garante o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e de controle, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Conselho Regional de Medicina Veterinária, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pela regularidade do evento.

A centralização de todas essas atribuições em um único fornecedor qualificado contribui para maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais, evita falhas de execução e assegura melhor controle e fiscalização por parte da Administração Pública. Ademais, empresas com atuação comprovada no segmento de rodeio profissional detêm o conhecimento técnico, a experiência prática e a capacidade operacional necessários para

executar o evento em conformidade com padrões reconhecidos nacionalmente, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade.

Diante desse contexto, a terceirização da organização, produção e execução do rodeio profissional apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos, o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como a realização do evento de forma segura, responsável e compatível com as normas vigentes, o que justifica plenamente a necessidade da contratação pretendida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às legislações sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, de segurança pública e às normas específicas de proteção e bem-estar animal, bem como às exigências constantes do edital e de seus anexos.

Considerando a natureza jurídica do consórcio público, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, a contratação deverá observar o interesse comum dos entes consorciados, garantindo solução que atenda de forma padronizada, eficiente e segura às demandas regionais, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança interfederativa.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução de evento de grande porte e elevada complexidade, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos profissionais competentes, certificações obrigatórias, autorizações legais e vínculo formal com profissionais habilitados.

Será requisito essencial que a contratada disponha de estrutura própria ou regularmente contratada para fornecimento integral de todos os bens, serviços, equipamentos e recursos humanos necessários à execução do objeto, incluindo animais treinados e certificados, estruturas metálicas normatizadas, sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, transmissão audiovisual, segurança privada, brigadistas, banheiros químicos, geradores de energia, equipamentos de prevenção e combate a incêndio, além de serviços de divulgação, premiação e apoio operacional.

A contratada deverá assumir responsabilidade integral pela elaboração, aprovação e execução do Projeto para Evento Temporário, obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica, atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como pela contratação dos seguros legalmente exigidos, respondendo objetiva e integralmente por eventuais falhas, danos ou descumprimentos contratuais.

3.1. Da natureza dos requisitos da contratação e da vedação à habilitação excessiva

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência **não se confundem com exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnico-profissional**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente a **definir condições mínimas, objetivas e necessárias para a adequada execução do objeto contratado**.

As exigências relacionadas à estrutura operacional, equipe técnica, equipamentos, autorizações legais, registros profissionais, certificados, laudos, seguros, licenças e demais documentos **serão requeridas de forma proporcional, gradual e vinculada à fase contratual ou à execução do objeto**, conforme a natureza de cada obrigação, **vedada a antecipação indevida de documentos típicos da fase de execução para o momento da habilitação**, salvo quando expressamente exigido por lei.

Dessa forma, o atendimento aos requisitos da contratação será aferido:

- a. **na fase de habilitação**, apenas quanto às exigências estritamente necessárias para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica mínima do licitante;
- b. **a fase de contratação**, mediante apresentação dos documentos, autorizações e comprovações indispensáveis à formalização do ajuste;

- c. **na fase de execução**, por meio da fiscalização contratual, quanto à efetiva disponibilização de estrutura, equipes, equipamentos, seguros, licenças e demais condições operacionais previstas neste Termo de Referência.

Tal sistemática assegura o equilíbrio entre a **ampla competitividade do certame** e a **garantia de execução adequada, segura e regular do objeto**, em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, bem como com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

3.2. Da prestação dos serviços de segurança privada e da possibilidade de subcontratação

Os serviços de segurança privada necessários à execução do objeto integram a **fase de execução contratual**, não constituindo requisito de habilitação do licitante principal.

Considerando a natureza especializada da atividade de segurança privada, **fica expressamente autorizada a subcontratação parcial desse serviço**, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada e aprovada pela Administração.

A empresa responsável pela execução direta dos serviços de segurança privada — seja a própria contratada, seja empresa subcontratada — **deverá comprovar, exclusivamente no momento da contratação ou antes do início da execução**, sua regularidade perante a Polícia Federal, nos termos da legislação vigente, bem como a habilitação e formação adequada de seus profissionais.

A exigência de autorização, registro ou certificado junto à Polícia Federal **não será aplicada ao licitante principal quando este não for o executor direto dos serviços de segurança**, vedada, portanto, sua utilização como condição de habilitação ou julgamento do certame.

Caberá à contratada principal a **responsabilidade integral pela coordenação, fiscalização e regularidade da subcontratação**, permanecendo responsável perante a Administração por todos os atos, omissões, danos e encargos decorrentes da execução dos serviços de segurança privada, nos termos do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada compreende a execução integral, contínua e coordenada de todas as etapas necessárias à realização do rodeio profissional, incluindo planejamento, organização, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e encerramento do evento.

Estão incluídos, de forma integrada, o fornecimento de animais treinados e certificados, equipe de competidores profissionais, juízes habilitados, salva-vidas, locutor profissional, coordenador técnico, médico veterinário responsável, equipe de manejo animal e demais profissionais indispensáveis à execução do evento.

A solução abrange ainda a montagem e operação de arena completa, bretes, currais, arquibancadas cobertas, camarotes, pórticos, estruturas em box truss, telões de LED, sistemas de iluminação cênica e funcional, sonorização de grande porte compatível com riders técnicos de artistas nacionais, sistemas de transmissão ao vivo, gravação e edição audiovisual, decoração temática, queima de fogos com ruído reduzido, divulgação institucional e premiação dos competidores.

Integram igualmente a solução os serviços de segurança privada, brigadistas, controle de acesso, fornecimento e manutenção de banheiros químicos com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, fornecimento de geradores de energia, eletricitistas de plantão, produtores de evento e demais serviços de apoio necessários ao pleno funcionamento do rodeio, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e qualidade ao público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas descritas neste item constituem parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se soluções técnicas equivalentes, desde que atendam integralmente às normas aplicáveis, às exigências de segurança e ao resultado pretendido pela Administração.

A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

5.1. BOIADA:

30 (trinta) touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para ele, e que todas as Cias tenham participado outras festas de grande expressão no cenário nacional.

A empresa vencedora deverá apresentar para todos os animais: Os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa no momento da chegada dos animais no recinto;

OBS: A licitante vencedora deverá garantir ainda a área de descanso dos animais das boiadas, conforme exigências legais e inclusive água, cocho etc., sendo a Prefeitura Municipal isenta da responsabilidade de ceder espaço para este fim.

5.2. JUÍZES DE RODEIO:

02 (dois) juízes, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas, e habilitados para:

- Julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;
- Julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;

5.3. EQUIPE DE SALVA VIDAS:

02 (dois) salva-vidas necessários para execução do evento. Treinados e habilitados para:

- Cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;
- Chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;

5.4. FORNECIMENTO DE COMPETIDOR:

25 (vinte e cinco) Cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com ótimas premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país.

Ficará a cargo da contratada o convite de 100% dos competidores.

5.5. EQUIPE DE QUERÊNCIA E PORTEIROS:

02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

5.6. SEGURO DE VIDA:

Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art. 2, parágrafo 1, de 11 de abril de 2.001;

- A empresa licitante vencedora se responsabilizará de arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação apólice paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início do evento.
- O descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida ensejará em falta grave.

5.7. LOCUTORES DE RODEIO:

01 (um) Locutor profissional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão nacional.

- O locutor deverá ser treinado e habilitado para apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado e fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.

5.8. MÉDICO VETERINÁRIO:

01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários, conforme determinação da Lei Federal 10.519/2001, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por:

- Garantir a boa condição física e sanitária dos animais;
- Cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento;
- Impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais;
- Responsabilizar-se pelas GTAs necessárias para todo o evento, contendo certificado para emissão de GTA de egressos;
- Atuar como Responsável Técnico de todo o evento e como Clínico se necessário, seja em período diurno ou noturno.

5.9. ARENA, BRETES E CURAIS:

01 (uma) Arena Completa – no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 40 toros, 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, tudo atende a Lei nº 10.159, de 17 de junho de 2002, e oferecer total segurança ao público.

- Deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação e aceitabilidade pela comissão organizadora.
- O licitante deverá preencher todo o solo do espaço da arena com areia, em observância da Lei Federal 10.519 de 17 de Junho de 2002.
- A empresa contratada deverá fornecer ainda os adesivos para preenchimento das porteiras e testeira dos bretes, conforme artes a serem enviadas pela Comissão Organizadora, devendo ser considerado adesivos reservas para realização de 02 (duas) trocas.
- A estrutura da arena deverá ser novas/seminovas devendo as mesmas, estarem limpas e adequadas para o uso no evento.

5.10. CENÁRIO DA ARENA:

A licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços:

- 04 (quatro) montagens de abertura do rodeio, sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:
 - ✓ elevadores elétricos;
 - ✓ corredor de led;
 - ✓ máquinas de fumaça;
 - ✓ cortinas de leds;
 - ✓ painéis de cowboy;
 - ✓ túnel inflável;
 - ✓ fogos para destaques da noite;
 - ✓ show piro musical Tião Carreiro.

5.11. COORDENADOR TÉCNICO:

01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades, com referência nacional e internacional, que será definido com a administração municipal.

5.12. ILUMINAÇÃO:

Iluminação para arena do rodeio e camarotes, conforme descrito:

- Equipamentos:
 - ✓ 15 refletores de inox MAX BRUT
 - ✓ 02 splitter com 04 saídas DMX
 - ✓ 05 máquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros
 - ✓ 06 movie 7R
 - ✓ 01 canhão seguidor HMI 2500 w X
 - ✓ 01 strobo DMX de 1500 w
 - ✓ 01 multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes
 - ✓ 02 rack digital com 12 canais 4000W
 - ✓ 02 módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER
 - ✓ 02 rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX
 - ✓ 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos
 - ✓ 12 postes com estrutura Box truss para instalação
 - ✓ 01 máquina de jogar papel de 2 kva
 - ✓ 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w
 - ✓ Cabeamento completo
 - ✓ Mainpower
 - ✓ Cabo de AC 700 mts
 - ✓ 20 refletores HQI coloridos

- Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.

- Laser:
 - ✓ O laser é uma luz ampliada por estímulos emissores de raios, são monocromáticos (possuem uma única cor). Possui propriedades especiais, fazendo com que seja um excelente instrumento da tecnologia, pois atinge uma alta intensidade é direcional e coerente.
 - ✓ O laser possui uma tecnologia muito avançada com sistema próprio de refrigeração, possui ventoinhas internas e externas para sua refrigeração mantendo assim o equipamento em sua temperatura adequada.
 - ✓ Estrutura de alumínio para sua instalação;
 - ✓ 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
 - ✓ 06 pontos de laser;
 - ✓ 01 tochpaine (para controle dos 6 pontos de laser);
 - ✓ 01 notebook (para programação e controle do laser);
 - ✓ Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

5.13. CAMAROTE:

No mínimo 40 metros de comprimento por 10 METROS de largura, mais 02 escada laterais de 2.40 MT cada escada. Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16 ,bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva”e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso; Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas.

- Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas.
- Poderá ser comercializada a venda de camarotes para os dias do evento.
- Todas as lonas deverão ser antichamas e toda a estrutura deverá atender as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. As tendas deverão estar em bom estado de uso, limpas e nova/seminovas.
- 10 banheiros químicos que deverão ser higienizados diariamente por conta da contratada.

5.14. ARQUIBANCADAS COBERTAS:

Arquibancadas 40x10 metros em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica;

- Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 40ts, com 12 degraus, com bom aspecto de pintura , toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros Deverá apresentar todos os documentos exigidos tais como ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO, dentre outros, elaborado pelo engenheiro técnico responsável;
- Deverá ser toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética para o evento.

5.15. DECORAÇÃO DOS CAMAROTES, ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E QUEIMA DE FOGOS:

- 02 (dois) telões (LED) medindo no mínimo 3 X 4 m.
- A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser num padrão de boa qualidade, sendo arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração municipal;

5.16. QUEIMA DE FOGOS:

- A queima de fogos na abertura do rodeo deverá ser por conta da contratada e discutido com a contratante.
- A queima de fogos deverá ter dois shows PIROTÉNICO, TIPO PIROMUSICAL, a ser escolhido pela comissão organizadora. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global todos os dias e fogos destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante.

- Estrutura de Box Truss.

5.17. SONORIZAÇÃO RODEIO E SHOWS ARTISTICOS:

A licitante vencedora deverá fornecer sonorização para o rodeio com equipamentos compostos de:

- **ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE E MÉDIO PORTE**
- Estrutura de sonorização para o palco principal, iluminação e sistema de monitoração de palco para atender os Rider técnicos das bandas contratadas. (bandas nacionalmente conhecidas) – deverá ter no mínimo:
 - ✓ O serviço de sonorização e iluminação de grande porte o sistema de som e iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município, sendo reconhecido nacionalmente, a empresa deverá cumprir integralmente especificações dos Rider das bandas artistas que irão se apresentar: sistema de som 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18”, 2400 W RMS ativas ou passivas 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos grandes artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco 6.1.1 Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc; amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema 01 notebook 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares, 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill 01 sidefill estéreo com 04 sub woofer e 06 line ARRAY 08 caixas de monitor (2x12” + driver de 2”) amplificação compatível com o sistema 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play) 100 cabos XLR 10 clampers (garras) 24 pedestais 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo) 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo) 01 kit com 10 microfones dinâmicos 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som) equipamento de palco Black line 01 bateria completa importada 02 amplificadores de guitarra importado valvulado 01 amplificador importado valvulado para contra baixo 02 caixas importadas para contra baixo iluminação 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch, nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada 02 pro power 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores par 64 foco 5 32 refletores RGBWA LED (par led) 32 BEAN 7R 12 super STROBO LED 12 elipsoidal 36° com zoom íris facas porta globo e porta gelatinas 08 mini brut de 6 lâmpadas 02 canhões seguidores 1500w cada 03 máquinas de fumaça com ventiladores 01 multi cabo de 12 vias com 100mts 04 refletores LED para luz de serviço cabeamento necessário para ligação de todo o sistema estrutura de alumínio Q50 E Q30 um grid que atenda necessidade das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50. 8 silves 8 sapatas 8 paus de carga 8 talhas de 1 tonelada cada 20 cintas de segurança.

5.18. BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO:

- Gradil:
 - ✓ 150 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;
- Fechamento:
 - ✓ 450 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento da entrada do parque de exposições.

5.19. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- Locação de Tendas 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura.
- Locação de Tendas 01 tenda 5x5 no mínimo para entrada, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- Locação de Tendas 04 tendas 10x10 no mínimo house mix, brack droop e sistema de transmissão, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança. As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.20. EQUIPE DE APOIO SEGURANÇA E BRIGADISTA:

- Contratação de no mínimo 80 (sessenta) profissionais divididos entre Apoio e Segurança, para a segurança do evento para os quatro dias de evento sendo que a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal.
- Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.
- Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais.
- Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal.
- Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.
- Contratação de no mínimo 24 serviços de brigadista para os 04 dias de evento. (06 por dia) com experiência em eventos de grande porte.
- Transporte e alimentação por conta da empresa contratada.

5.21. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO E FILMAGENS:

- Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes e panfletos se necessário, anúncios em rádios, veículos de som (moto e carro), sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora.
- O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação e somente após aprovação ser divulgada.
- Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 chamadas.
- Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.
- Deverá oferecer o black drop no portal de entrada, bem como testeira silple (so face) 14 metros, asa fly som 2m, asa fly led 4m. Todas as lonas serão executadas pelo contratado, e as artes discutidas com a Comissão Organizadora.

5.21. FILMAGENS:

- A licitante vencedora se responsabilizará pelas gravações das montarias de rodeio, as mesmas deverão serem editadas e transmitidas simultaneamente, em tempo real, ao público durante a realização evento, devendo a imagem ser de qualidade, sendo que, o material gravado deverá ser entregue posteriormente a Comissão Organizadora do evento para formação de acervo.
- Durante a transmissão ao vivo no evento, deverão ser utilizados todos os efeitos necessários, como replay e replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias).
- Além da filmagem da arena, também deverão ser filmados os bretes.
- As montarias de Rodeio deverão ainda ser transmitidas nas redes sociais da Prefeitura Municipal.
- A moldura que será utilizada na transmissão deverá ser encaminhada com no mínimo 72 (setenta e duas horas) de antecedência para aprovação da Comissão Organizadora, devendo ser elabora seguindo as instruções encaminhadas por ela. Com as seguintes descrições:
 - ✓ Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- ✓ Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de dvd com imagens de qualidade.
- ✓ Gravação em DVD
- ✓ Gravação em s-vhs
- ✓ Mesa de cortes e efeitos > 3 monitores para edição > Replay, com efeito.
- ✓ Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)
- ✓ Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)
- ✓ Câmera no brete
- ✓ Edição não linear
- ✓ Transmissão ao vivo

5.22. PREMIAÇÃO:

- A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos do 1º ao 3º colocado e a melhor pontuação de cada uma das quatro noites, distribuídos conforme repassado pela Comissão Organizadora.
- Deverá ser disponibilizado ainda 03 (três) cheques figurativos, impressos em placas de pvc adesivadas, bem como 03 (três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.
- A licitante deverá realizar os pagamentos através de entrega de premiação em envelopes lacrados, em espécie.

5.23. TRAVE BOX TRUSS:

- A empresa licitante deverá fornecer de trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça. A LONA PARA PREENCHIMENTO DO BOX TRUSS DEVERÁ SER ELABORADA E IMPRESSA PELA LICITANTE, conforme aprovação da Comissão Organizadora.
- Deverá ser instalados refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada. Com serviços de instalação da lona.

5.24. TESTEIRA DE PALCO E LED:

- A licitante vencedora deverá fornecer 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (12 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura, com painel de led p5 com 12 metros de frente por 1 m de altura e duas laterais de 3 metros por 1 metro. As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores. Mínimo de 160 metros de treliça.
- Os banners para preenchimento da testeira deverão ser desenvolvidos e impressos pela licitante, após a aprovação da Comissão Organizadora.

5.25. ITENS DE SEGURANÇA E AVCB:

- Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.) de modo a atender as exigências do Corpo de Bombeiros, para toda a área e estruturas do evento.
- Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do Corpo de Bombeiros em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.
- O profissional responsável deverá estar presente e acompanhar a vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas ou apontamentos feitos.

- É obrigatório o cumprimento da Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008.

5.26. BANHEIROS QUÍMICOS:

- A licitante vencedora deverá fornecer por todos os dias do evento 20 (vinte) banheiros químicos portáteis MODELO STATIC; construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação dele, suporte para papel higiênico, respiro, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul; com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário, sendo 02 (dois) banheiros químicos portáteis MODELO PNE (Portador de Necessidades Especiais); construído em polietileno de alta densidade, incluso; caixa de dejetos com assento, mictório, adesivo masculino/feminino e placa de identificação dele, suporte para papel higiênico, respiro, rampa, teto translúcido, piso antiderrapante. Na cor verde, cinza ou azul. (com higienização/reposição de material químico e papel higiênico diário).
- A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, que deverão ser feitas 2 (duas) vezes ao dia sendo uma as 8H da manhã e outra 18H da noite, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação.
- O local de destinação final do resíduo deverá fornecer o documento de recebimento do mesmo para cada viagem e descarga e a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Requisitante quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento.
- Os produtos químicos utilizados deverão ser biodegradáveis, formulados para total assepsia e em quantidade adequada com as normas técnicas por cabine, não contendo formol ou qualquer outra substância química de natureza agressiva e que não exalem maus odores.
- No descarte dos resíduos, a legislação ambiental em vigor deverá ser rigorosamente observada.
- Os banheiros químicos deverão atender às exigências da fiscalização sanitária e as normas de segurança.
- No transporte, no descarte, no tratamento ou disposição final dos dejetos, deverão ser rigorosamente observadas as normas ambientais aplicáveis à matéria, respondendo a licitante vencedora, perante a Municipalidade, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos.
- Documentação referente aos serviços de locação de banheiro químico, que a empresa vencedora (adjudicatária), deverá indicar no prazo de até 05 (cinco) dias, as empresas subcontratadas, devendo ela apresentar as seguintes documentações (estes documentos serão solicitados no momento da contratação):
 - ✓ Licença ou Autorização de Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente do Estado da sede da licitante OU da Secretaria Municipal de Ambiente do Município sede da licitante.
 - ✓ Comprovação de destinação de resíduo de banheiro químico, através de contratos de destinação, armazenamento, tratamento, disposição final ou declaração de destinação emitida por ETE ou órgão equivalente acompanhada da respectiva licença junto ao Órgão Ambiental Estadual.
 - ✓ Certificado de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividade e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF IBAMA), com sua data de validade em dia, confirmando que não está sendo autuada por irregularidades e cumpre as normas e diretrizes vigentes do IBAMA.
 - ✓ Licença de Operação e de Instalação junto ao Órgão Ambiental Estadual para a destinação final dos resíduos do Banheiro Químico, bem como a carta de anuência para recebimento dos resíduos gerados nos eventos.

5.27. GERADOR DE ENERGIA:

- Gerador de energia de 180KWA com óleo diesel incluso para funcionamento de 12 horas por dia.

5.28. PROVA DOS 3 TAMBORES:

- Mínimo de 10 passadas, com no mínimo em 02 categorias em pelo menos 02 dias do evento.

5.29. EQUIPE DE PRODUTORES:

- Equipe contendo 06 produtores que irão coordenar, camarins, segurança, horários de início das atividades, rodeio etc.

5.30. ATRAÇÃO INFANTIL:

- Rodeio em carneiro a ser realizado no dia 21/09, com no mínimo 15 montarias para a competição, com locutor e premiações para as crianças participantes.

5.31. ELETRICISTA:

- 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. o eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros

5.32. PÓRTICO DE ENTRADA:

- Deverá ser fixado na entrada do evento pórtico de 7m largura x 5 m de altura, com montagem e desmontagem de estrutura em q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, com testeira superior para fixação de led, com todo cabeamento necessário para montagem, (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem), incluir: estrutura para suporte e fixação dos painéis como, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços. Nesse período a contratada devesse sempre manter, no local do evento, pessoal especializado com vistas a solucionar questões de natureza emergencial.

OBS: Elaboração e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - do Projeto para Evento Temporário (PET), dentro do prazo estabelecido pela instituição, assim como solicitar a vistoria para emissão do AVCB, incluindo todas as estruturas montadas para o evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

7.2 Forma de fornecimento: A prestação de serviços será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de produtos a serem adquiridos, sempre sob demanda.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Da fiscalização:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 Fiscalização Técnica:

8.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.3 Fiscalização Administrativa:

8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4 Gestor do Contrato:

8.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5 Procedimentos da fiscalização:

8.5.1 O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento dos Serviços

9.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação inicial da execução do evento, conforme Ordem de Serviço emitida, cronograma aprovado, checklist técnico e demais condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior análise de conformidade.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações técnicas, quantitativos, prazos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no contrato ou no Termo de Referência, devendo a empresa contratada promover as correções, adequações ou substituições necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente compatível com a natureza do evento, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.3 O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após a verificação detalhada da execução integral do objeto, abrangendo a conformidade da estrutura montada, dos serviços executados, das equipes disponibilizadas, do cumprimento do cronograma, das condições de segurança, das autorizações legais e demais obrigações contratuais, formalizado mediante termo circunstanciado.

9.1.4 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando forem necessárias diligências complementares para aferição da conformidade técnica, operacional, documental ou legal dos serviços prestados.

9.1.5 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à conformidade dos serviços, qualidade da prestação ou cumprimento das obrigações contratuais, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o pagamento ser efetuado exclusivamente sobre a parcela considerada incontroversa, devidamente atestada pela fiscalização.

9.1.6 Eventuais inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada não serão computadas para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, até que sejam integralmente sanadas pela contratada.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade civil, administrativa e técnica pela segurança, solidez, qualidade dos serviços executados, bem como por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, quando necessárias verificações complementares de conformidade.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente verificará, dentre outros aspectos:

- a. correspondência entre os serviços executados e aqueles autorizados pela Ordem de Serviço;
- b. o período de realização do evento;
- c. a conformidade com o Termo de Referência, edital, contrato e Ata de Registro de Preços;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- d. o valor a pagar, conforme preços registrados;
- e. a incidência de eventuais retenções tributárias legalmente previstas.

9.2.3 Constatada qualquer irregularidade formal ou material na documentação apresentada, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pela contratada, sem que disso decorra ônus ou encargos ao contratante.

9.2.4 A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

9.3 Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por responsabilidade do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice oficial que apresentar a menor variação acumulada no período, conforme entendimento do TCE-MG.

9.4 Forma de Pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.4.2 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pelo órgão contratante.

9.4.3 Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto nos casos de empresas optantes pelo Simples Nacional, que deverão comprovar formalmente essa condição para fins de não incidência das retenções legais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram aferidos com base em pesquisa de mercado com prestadores de serviços do objeto a ser licitado e pesquisa no banco de preços

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Multa de 1% por dia de atraso na execução do contrato limitado ao prazo de 10 dias, hipótese em que o contrato será considerado rescindido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.2 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.5. Vinculação das penalidades à Ata de Registro de Preços e aos contratos dela decorrentes: As sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência **aplicam-se integralmente à Ata de Registro de Preços** a ser firmada, bem como **aos contratos, instrumentos equivalentes ou ordens de serviço dela decorrentes**, observadas as particularidades de cada ajuste e o grau de execução do objeto.

11.5.1. A aplicação de penalidades em face da Ata de Registro de Preços **não impede a imposição de sanções específicas no âmbito de contratos individuais**, quando o descumprimento ocorrer durante a execução contratual, respeitado o devido processo administrativo e a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

11.6. Dosimetria e critérios para aplicação das penalidades: A aplicação das sanções observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da pena**, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

- a. natureza e a gravidade da infração;
- b. o grau de culpabilidade da contratada;
- c. a extensão do dano causado à Administração, a terceiros ou ao interesse público;
- d. a vantagem auferida ou pretendida pela contratada;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- e. a reincidência ou não na prática da infração;
- f. o histórico de desempenho da contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

11.6.1. As penalidades poderão ser aplicadas **de forma isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria dos municípios participantes.

13. PRAZO

13.1 A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

13.2 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogados, até o limite legal, nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS

PARTES:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.512.443/0001-31, com endereço na Av. Henriqueto Cardinali, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente, Senhor,, inscrito no CPF nº e RG, residente e domiciliado, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, conforme edital do Pregão nº 001/2026, Processo nº 002/2026, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. com sede na, nº....., Bairro:, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral nº RG: e inscrito no CPF:, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua, - Apto -, Município de, Estado de – CEP: doravante denominada **DETENTORA DA ATA** e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto do presente pregão eletrônico, **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- I. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de
- II. cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I.- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, durante os prazos de validade desta ata de registro de preços, ao **CIMASP** e seus municípios consorciados não serão obrigados a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- II.- Os municípios poderão contratar o valor total estimado, ou parte do valor total estimado;

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microrregião Do Alto Do Sapucaí (CIMASP), no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

Os órgãos participantes são os municípios de: Brazópolis, Cachoeira de Minas, Conceição das Pedras, Conceição dos Ouros, Consolação, Cristina, Delfim Moreira, Itajubá, Maria da Fé, Marmelópolis, Pedralva, Piranguçu, Piranguinho, Sapucaí Mirim, Santa Rita do Sapucaí, São José do Alegre, Wenceslau Braz e outros que vierem a fazer parte do consórcio.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- II. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.
- III. No caso de descumprimento (não assinatura), o **CIMASP** se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

- IV. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.
- V. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações da **CIMASP**.
- VI. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- VII. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- VIII. Os reajustes permitidos pela Lei n.14.133/21 serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado.
- IX. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- X. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **CIMASP** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- XI. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o **CIMASP** poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- XII. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- XIII. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - b - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
 - c - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.
- XIV. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última

publicação.

- XV. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- XVI. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.
- XVII. Caso o **CIMASP** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- XVIII. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- XIX. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da **CIMASP**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- II. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a prestação dos serviços seja executada de acordo com as informações apresentadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis, sob pena de multa;
- III. A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada, inclusive:
- O detentor do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
 - Responsabilizar-se por todas as despesas de operação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços de sua responsabilidade.
 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

- e. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO**, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - f. Responder perante o **CIMASP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
 - g. Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;
 - h. Apresentar a anotação do responsável técnico pelo projeto, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
 - i. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços;
 - j. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, à **CIMASP** ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;
 - k. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- IV.A Ata de Registro de Preços ou o Contrato firmado com o Município Consorciado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- V.Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- VI.Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a **CIMASP** ou algum município;
- VII. Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- VIII.A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados, nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços,

conforme lei Federal 14.133/21.

IX.A Formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados) será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite legal permitido para adesões de outros órgãos, não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
- II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- V. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
- VII. Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- IX. Arcar com as despesas de publicação da Ata de Registro de Preços ou contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- X. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- XI. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos comprovantes da prestação dos serviços, que deverá ser emitido em nome do beneficiário, constando a execução do serviço, o período da hospedagem ou data de fornecimento das refeições, assinado pelo beneficiário, juntamente com a nota

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

- XII. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;
- XIII. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- XIV. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
- XV. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- XVI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com a lei nº 14.133/21.

9. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.
- II. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- III. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 14.133/21.
- IV. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- V. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

VI. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

VII. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

VIII. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IX. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.2. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

II. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

de Preços, no Edital e seus anexos;

III. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

IV. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

12. DAS PENALIDADES

I. Ficará impedido de licitar e de contratar com o município/AMMESF e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b. Não entregar a documentação exigida no edital;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Causar o atraso na execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g. Fraudar a execução Ata de Registro de Preços;
- h. Comportar-se de modo inidôneo;
- i. Declarar informações falsas; e
- j. Cometer fraude fiscal.

II. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

III. As sanções serão registradas e publicadas site oficial da CIMASP, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

IV. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

nos demais casos de inadimplemento contratual.

V. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

VI. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **CIMASP** ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do **CIMASP** ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá/MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

Orgão gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXOIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO
LICITANTE E A EMPRESA *****

REF.:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO
COMPARTILHADA Nº 001/2026.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026.

O município de, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado por seu representante legal o Sr. CPF RG residente e domiciliado doravante denominado simplesmente **CONTRANTE**, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal Sr., inscrito no RG sob o nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência do Processo Licitatório Nº 002/2026, modalidade Pregão eletrônico 001/2026 mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, consoante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução é a prestação de serviços sob demanda e de acordo com a necessidade dos órgãos consorciados.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211



nº 14.133/2021.

**CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
MICRORREIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**
CNPJ sob o nº21.512.443/0001-31

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE..... DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta perante especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 001/2026 realizada pelo CIMASP, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório N° 002/2026 - Pregão eletrônico N° 001/2026, e, ainda:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Local e data,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP
INFORMAÇÕES GERAIS	
Data prevista para conclusão do processo:	Fevereiro/2026
Descrição sucinta do objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> (...) Material de consumo <input type="checkbox"/> (...) Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	<input type="checkbox"/> (...) Baixa <input checked="" type="checkbox"/> (...) Média <input type="checkbox"/> (...) Alta
Forma de Contratação sugerida	<input checked="" type="checkbox"/> (...) Pregão <input type="checkbox"/> (...) Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> (...) Adesão à Ata de Registro de Preços
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da necessidade da contratação	<p>A contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução de rodeio profissional mostra-se necessária e indispensável para assegurar a realização adequada, segura e eficiente do evento, considerando sua complexidade técnica, o porte da estrutura envolvida e a significativa concentração de público, atletas, profissionais e animais. Trata-se de atividade que demanda planejamento detalhado, coordenação integrada e execução por equipe qualificada, não sendo possível sua realização direta pelo ente demandante, que não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos nem corpo técnico especializado para atender a todas as exigências operacionais, legais e de segurança inerentes a esse tipo de evento.</p> <p>A execução de um rodeio profissional envolve a montagem e desmontagem de estruturas complexas, como arena, arquibancadas, currais, bretes, cercamentos, sistemas de iluminação e sonorização profissional, além do fornecimento de geradores de energia e demais equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. Exige, ainda, a disponibilização de mão de obra especializada, incluindo profissionais experientes no manejo de animais, tropeiros, juízes, locutores, narradores, equipe técnica de arena, operadores de som e luz, eletricitas, tratadores e médicos veterinários, observando rigorosamente as</p>

normas de bem-estar animal, segurança e legislação sanitária aplicável.

Somam-se a essas atividades os serviços de segurança privada, controle de acesso, brigadistas, primeiros socorros e apoio emergencial, fundamentais para a preservação da integridade física do público, dos competidores, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público. A contratação de empresa especializada também garante o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e de controle, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Conselho Regional de Medicina Veterinária, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pela regularidade do evento.

A centralização de todas essas atribuições em um único fornecedor qualificado contribui para maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais, evita falhas de execução e assegura melhor controle e fiscalização por parte da Administração Pública. Ademais, empresas com atuação comprovada no segmento de rodeio profissional detêm o conhecimento técnico, a experiência prática e a capacidade operacional necessários para executar o evento em conformidade com padrões reconhecidos nacionalmente, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade.

Diante desse contexto, a terceirização da organização, produção e execução do rodeio profissional apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o interesse público, assegurando a correta aplicação dos recursos, o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, bem como a realização do evento de forma segura, responsável e compatível com as normas vigentes, o que justifica plenamente a necessidade da contratação pretendida.

MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência	Conforme termo de referência

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área (Unidade/Setor/Departamento)	Requisitante	Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados			
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP		

 Alexandre Augusto Ramos
 Secretário Executivo CIMASP
 CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Extraí-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

[...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que “os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades”, razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP é um Consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do Preâmbulo, do seu Protocolo de Intenções e artigo 86 da Lei 14133/21, podem ingressar como solicitante de carona ou adesão na ata do CIMASP a União, os Estados e os Municípios, sendo que, atualmente, o CIMASP possui 19 (dezenove) entes consorciados, espalhados por toda a região do Alto Sapucaí.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMASP, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados.

A Administração Pública num todo desenvolve inúmeras atividades administrativas que visa gerir a complexa gama de serviços e bens garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

Dito isto, a presente contratação visa atender à demanda de, a presente contratação justifica-se pela necessidade dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP de promover eventos culturais, esportivos e de lazer, notadamente a realização de rodeios profissionais, como instrumentos de valorização das tradições regionais, fortalecimento da identidade cultural local, estímulo à convivência comunitária e promoção do desenvolvimento econômico e turístico dos entes participantes.

Os rodeios configuram-se como eventos de relevante interesse público nos Municípios consorciados, por integrarem o calendário cultural e festivo local, atraindo significativo público regional, fomentando o comércio, a rede hoteleira, os serviços de alimentação e demais atividades econômicas correlatas, além de proporcionar lazer acessível à população. Trata-se, portanto, de ação que atende ao interesse coletivo e se alinha às políticas públicas municipais voltadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento socioeconômico.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível diante da complexidade técnica, operacional e normativa envolvida na organização e execução de rodeio profissional, o que abrange, entre outros aspectos, a disponibilização de animais treinados e certificados, estruturas físicas adequadas, equipes técnicas especializadas, profissionais habilitados, atendimento às normas de segurança, bem-estar animal, legislações sanitárias, ambientais, trabalhistas e exigências do Corpo de Bombeiros, bem como o cumprimento de regulamentos esportivos reconhecidos nacionalmente. Tais requisitos inviabilizam a execução direta pelos Municípios, os quais não dispõem de estrutura técnica, operacional ou de pessoal especializado para tal finalidade.

Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação compartilhada conduzida pelo CIMASP, revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, na medida em que possibilita a contratação futura e eventual conforme a demanda específica de cada Município consorciado, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, assegurando flexibilidade, planejamento e racionalização dos gastos públicos.

A licitação compartilhada também propicia economia de escala, ampliação da competitividade, padronização de especificações técnicas, maior poder de negociação com o mercado e redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional dos Municípios consorciados e às diretrizes do consórcio público, constituindo instrumento adequado para atender demandas recorrentes e sazonais relacionadas à realização de eventos culturais e esportivos, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento qualificado ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar, de forma integral e cumulativa, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

como todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, incluindo, mas não se limitando, às legislações sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, de segurança pública, de defesa civil e às normas específicas de proteção e bem-estar animal, além das exigências previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais.

Em razão da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, a contratação deverá atender ao interesse público comum dos entes consorciados, assegurando solução padronizada, eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura para toda a região, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e governança interfederativa.

Considerando a complexidade técnica, operacional e normativa inerente à realização de rodeio profissional, caracterizado como evento temporário de grande porte, a empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução integral do objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica pertinentes e compatíveis, registros e regularidade perante conselhos profissionais competentes, certificações obrigatórias, autorizações legais específicas e comprovação de vínculo formal com profissionais legalmente habilitados, nos termos da legislação aplicável.

Será requisito essencial que a contratada disponha de estrutura própria ou regularmente contratada, comprovadamente apta a assegurar o fornecimento integral, contínuo e coordenado de todos os bens, serviços, equipamentos e recursos humanos necessários à execução do objeto, abrangendo, dentre outros elementos: animais treinados e certificados, em conformidade com as normas de defesa sanitária animal e de bem-estar; estruturas metálicas normatizadas e devidamente dimensionadas; sistemas profissionais de sonorização, iluminação e transmissão audiovisual; equipes técnicas especializadas; segurança privada e brigadistas; banheiros químicos licenciados; geradores de energia; equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio; bem como serviços de apoio operacional, divulgação institucional e premiação, conforme as especificações do Termo de Referência.

A contratada deverá assumir responsabilidade técnica, administrativa e operacional integral pela elaboração, submissão, aprovação e execução do Projeto para Evento Temporário, incluindo a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVB, a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou documentos equivalentes, o atendimento integral às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a observância das normas de segurança pública e defesa civil, bem como a contratação e manutenção dos seguros legalmente exigidos, respondendo de forma objetiva e integral por quaisquer falhas, danos, acidentes, prejuízos a terceiros ou descumprimentos contratuais decorrentes da execução do objeto.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CIMASP poderá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que os itens a serem licitados serão de qualidade aceitável, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMASP para aquisição dos serviços, eis que não enquadrável em qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços iniciada (mas ainda não concluída) durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – a qual será acostada aos autos deste processo – a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsumi a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

- a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
- b) os produtos serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
- c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação destes produtos.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por vários órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito da atuação do CIMASP, a licitação compartilhada é aquela “realizada pelo CIMASP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CIMASP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMASP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Alternativas Consideradas:

- **Execução direta pela Administração:** Mostra-se inviável, diante da elevada complexidade técnica, operacional e normativa envolvida na realização de rodeio profissional, que demanda estrutura especializada, equipamentos específicos, animais treinados e certificados, profissionais habilitados, atendimento a rigorosas normas de segurança, bem-estar animal, defesa sanitária, prevenção contra incêndio e gestão de eventos de grande porte. Ademais, os Municípios consorciados não dispõem de corpo técnico, estrutura logística ou recursos materiais próprios capazes de assegurar a execução integral e segura do objeto.
- **Aquisição permanente de bens e estruturas:** Revela-se desaconselhável, considerando o caráter eventual e sazonal da realização dos eventos, o elevado custo de aquisição, transporte, montagem, desmontagem, armazenagem e manutenção de estruturas, equipamentos e insumos, bem como os riscos de obsolescência técnica, desgaste dos materiais e custos permanentes incompatíveis com o interesse público.

Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada para a realização integral do rodeio profissional, por meio de **licitação compartilhada e sistema de registro de preços**, mostrou-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Tal opção possibilita:

- Contratação flexível, conforme a demanda específica de cada Município consorciado, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados;
- Redução significativa de custos administrativos, logísticos e operacionais, eliminando despesas com aquisição, armazenagem e manutenção de estruturas próprias;
- Acesso a serviços especializados, equipamentos atualizados e profissionais qualificados, assegurando elevado padrão técnico e operacional;
- Atendimento integral às normas de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, bem-estar animal, defesa sanitária, legislação ambiental, trabalhista e previdenciária;
- Maior previsibilidade, padronização e controle da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Riscos Identificados e Medidas de Mitigação

- **Risco de não conformidade técnica e operacional dos serviços:** Mitigado mediante exigência de atestados de capacidade técnica, registros em conselhos profissionais competentes, certificações obrigatórias, autorizações legais e comprovação de vínculo com profissionais habilitados.
- **Risco de atraso na montagem, execução ou desmontagem das estruturas e serviços:** Mitigado pela exigência de cronograma detalhado de execução, previsão de penalidades contratuais específicas e acompanhamento sistemático pela fiscalização do órgão contratante.
- **Risco de falhas relacionadas à segurança, prevenção de incêndios ou bem-estar animal:** Mitigado por meio da exigência de atendimento às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, apresentação de Projeto para Evento Temporário, obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, cumprimento das normas de defesa sanitária animal e contratação de seguros legalmente exigidos.

Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a contratação do objeto é a **realização de licitação compartilhada**, na modalidade **Pregão**, pelo critério de **menor preço global**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, atuando o **CIMASP como Órgão Gerenciador**, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança jurídica e adequada execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

Art. 18 [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

E, conforme leciona Marçal Justen Filho acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela “não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal”.

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas brasileiras aplicáveis, as legislações sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, de segurança pública, de defesa civil e as normas específicas de proteção e bem-estar animal, além das exigências previstas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Considerando a natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, a solução a ser contratada deverá atender ao interesse público comum dos entes consorciados, garantindo padronização, eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, eficiência e governança interfederativa.

Em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente no julgamento do Processo nº 1.164.151, os **requisitos de habilitação técnica** deverão restringir-se **exclusivamente ao rol taxativo previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, limitando-se à comprovação de aptidão técnico-operacional mediante atestados compatíveis com parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, devidamente identificadas no Termo de Referência, vedada a exigência, nessa fase, de licenças, certificados, autorizações ou registros que não encontrem amparo expresso no referido dispositivo legal.

As **exigências relacionadas à execução do objeto**, notadamente aquelas referentes a autorizações específicas, registros em órgãos setoriais, certificados técnicos, cumprimento de normas regulamentadoras, apresentação de Projeto para Evento Temporário, obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, comprovação de atendimento às normas de bem-estar animal, segurança privada, defesa sanitária e demais licenças legalmente exigidas, **serão requeridas do licitante vencedor como condição para a assinatura do contrato ou previamente ao início da execução**, conforme expressamente previsto no edital e no Termo de Referência, em consonância com a jurisprudência do TCE-MG.

A contratada deverá, para fins de execução contratual, dispor de estrutura própria ou regularmente contratada, apta a assegurar a execução integral, coordenada e segura do rodeio profissional, abrangendo, dentre outros elementos: fornecimento de animais treinados e certificados; montagem e desmontagem de estruturas temporárias normatizadas; sistemas de sonorização, iluminação e transmissão audiovisual; equipes técnicas especializadas; segurança privada; brigadistas; banheiros químicos licenciados; geradores de energia; equipamentos de prevenção e combate a incêndio; bem como serviços de apoio operacional, divulgação e premiação, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

A empresa contratada assumirá responsabilidade técnica, administrativa e operacional integral pela execução do objeto, respondendo objetivamente por eventuais falhas, danos, acidentes ou descumprimentos contratuais, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação e as exigências legais necessárias à perfeita execução dos serviços.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO E DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no objetivo institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, qual seja, o de propiciar aos Municípios consorciados soluções eficientes, seguras e economicamente vantajosas para o atendimento de demandas comuns da Administração Pública Municipal, sempre orientadas à satisfação do interesse público.

Atualmente, integram o CIMASP os seguintes Municípios consorciados, cujas populações estimadas

foram consideradas como um dos parâmetros para dimensionamento da demanda potencial:

Nº	Município	Nº de Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Conceição das Pedras	2.772
4	Conceição dos Ouros	10.388
5	Congonhal	12.082
6	Consolação	1.720
7	Cristina	10.374
8	Delfim Moreira	7.952
9	Gonçalves	4.727
10	Itajubá	93.073
11	Maria da Fé	14.056
12	Marmelópolis	2.728
13	Natércia	4.800
14	Pedralva	11.146
15	Piranguinho	8.640
16	Piranguçu	5.488
17	Pouso Alegre	162.133
18	Santa Rita do Sapucaí	43.260
19	Sapucaí Mirim	6.989
20	São José do Alegre	4.210
21	Wenceslau Braz	2.356

A estimativa quantitativa não se baseou exclusivamente no critério populacional, tendo sido precedida de **levantamento histórico e médio das contratações realizadas individualmente pelos Municípios consorciados em exercícios anteriores**, considerando a realização eventual e sazonal de eventos, a diversidade de porte dos entes participantes e as peculiaridades locais de cada Município.

A metodologia adotada buscou **compatibilizar a realidade dos Municípios de menor porte com a demanda potencial dos Municípios de médio e grande porte**, resultando em quantitativos estimados suficientes para atender, de forma não obrigatória, às necessidades dos consorciados, sem gerar sobreestimativas ou compromissos de contratação indevidos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos indicados possuem **natureza meramente estimativa**, não implicando obrigação de contratação integral ou mínima por parte dos Municípios consorciados, os quais poderão aderir à Ata de Registro de Preços conforme sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente motivado.

Dessa forma, a estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, proporcionando base adequada para a licitação compartilhada, sem prejuízo da flexibilidade necessária à gestão das demandas futuras dos entes consorciados.

9. JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, o orçamento estipulado para o vindouro processo licitatório, não deverá estar descrito no edital de licitação, devendo ficar sob sigilo, com vias à busca da apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado.

Um possível orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

“Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.”

Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances.

Através do orçamento sigiloso busca-se a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição/contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

Deste modo, verifica-se maior vantagem ao Consórcio e/ou seus Municípios integrantes em se manter o Orçamento Sigiloso até a fase posterior a Rodada de Lances do Pregão Eletrônico, e assim, evitar preços que exorbitem o valor obtido nos Orçamentos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos a serem contratados foram considerados após levantamento das necessidades das requisitantes, conforme tabelas abaixo:

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

11. DETALHAMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTOS, CERTIDÕES, REGISTROS E AUTORIZAÇÕES *(Exigências para a fase de execução contratual)*

Em razão da complexidade, do porte e dos riscos envolvidos na realização de rodeio profissional — evento temporário que reúne grande público, estruturas de grande porte, animais, profissionais especializados e atividades simultâneas — a Administração identificou a necessidade de exigir, **exclusivamente para a fase de execução contratual**, determinados documentos, certidões, registros, autorizações e comprovações técnicas, indispensáveis à **segurança, legalidade, regularidade e continuidade da prestação dos serviços**.

Tais exigências **não se confundem com requisitos de habilitação**, observando-se rigorosamente o **rol taxativo do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser apresentadas **apenas pelo licitante vencedor**, previamente à assinatura do contrato ou antes do início da execução, conforme o caso.

11.1. Registro em Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU) e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Finalidade da exigência: Garantir que o projeto, a montagem, a estabilidade e a segurança das estruturas temporárias do evento (arena, arquibancadas, cercamentos, palcos, torres de iluminação, estruturas metálicas e similares) estejam sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Justificativa técnica: A inexistência de responsável técnico formal compromete a segurança estrutural do evento e impede a responsabilização técnica em caso de falhas, acidentes ou colapsos estruturais, expondo o ente público a riscos jurídicos e patrimoniais.

Fase de exigência: Execução contratual.

11.2. Atestados de Capacidade Técnica Relativos às Parcelas de Maior Relevância do Objeto

Finalidade da exigência: Comprovar que a empresa possui experiência prévia na execução de eventos de complexidade, porte e características semelhantes, especialmente quanto à organização integrada, montagem de estruturas e coordenação operacional.

Justificativa técnica: Eventos dessa natureza exigem experiência comprovada em logística, coordenação de equipes, cumprimento de cronogramas rígidos e gestão de riscos, sendo inadequada a contratação de empresas sem histórico compatível.

Observação: Os atestados limitam-se às **parcelas de maior relevância e valor significativo**, conforme definido no Termo de Referência.

11.3. Registro junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e Vínculo com Médico Veterinário

Finalidade da exigência: Assegurar o cumprimento das normas de defesa sanitária animal e de bem-estar animal.

Justificativa técnica: O uso de animais em eventos impõe acompanhamento técnico contínuo por médico veterinário habilitado, visando prevenir maus-tratos, doenças, estresse excessivo e irregularidades sanitárias, além de atender à legislação estadual e federal.

Fase de exigência: Execução contratual.

11.4. Projeto para Evento Temporário

Finalidade da exigência: Demonstrar, de forma técnica e antecipada, a conformidade do evento com as normas de segurança, circulação de pessoas, dimensionamento de estruturas, acessibilidade e prevenção de acidentes.

Justificativa técnica: O projeto é instrumento essencial para análise e aprovação pelos órgãos competentes, sendo impossível garantir segurança sem planejamento técnico formal.

Fase de exigência: Antes do início da montagem.

11.5. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVB

Finalidade da exigência: Comprovar que o evento atende às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

Justificativa técnica: Eventos de grande público apresentam risco elevado em situações de emergência, sendo o AVB condição indispensável para funcionamento regular e seguro, evitando interdições, acidentes graves e responsabilização da Administração.

11.6. Cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR-06, NR-10 e NR-35

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual: Garante a proteção dos trabalhadores envolvidos na montagem, execução e desmontagem do evento.

NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas: Assegura que serviços elétricos sejam realizados por profissionais capacitados, reduzindo riscos de choques, incêndios e falhas no fornecimento de energia.

NR-35 – Trabalho em Altura: Protege trabalhadores que atuam em estruturas elevadas, torres e arquibancadas.

Justificativa técnica comum: A não observância dessas normas pode gerar acidentes graves, paralisação do evento, multas administrativas e responsabilização civil do Município.

11.7. Profissionais Técnicos Específicos (Juiz de Rodeio, Salva-vidas de Arena, Brigadistas)

Finalidade da exigência: Garantir a regularidade técnica da competição e a segurança dos competidores e animais.

Justificativa técnica: A ausência desses profissionais compromete a condução das provas, aumenta o risco de acidentes e viola padrões técnicos reconhecidos nacionalmente.

11.8. Autorização da Polícia Federal para Segurança Privada

Finalidade da exigência: Assegurar que a segurança do evento seja prestada por empresa legalmente autorizada.

Justificativa técnica: A segurança privada é atividade regulamentada, sendo ilegal sua execução sem autorização específica, o que pode acarretar interdição do evento e responsabilização do contratante.

Observação:

Admite-se subcontratação, desde que comprovado o vínculo formal.

11.9. Licenças Ambientais, Sanitárias e Demais Autorizações Legais

Finalidade da exigência: Assegurar a regularidade do evento perante os órgãos de controle ambiental, sanitário e administrativo.

Justificativa técnica: Eventos temporários podem gerar impactos ambientais e sanitários relevantes, sendo imprescindível o atendimento às normas aplicáveis para evitar sanções e prejuízos à coletividade.

11.10. Compatibilidade com o Entendimento do TCE-MG: As exigências ora detalhadas atendem ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no sentido de que:

- **não podem ser exigidas como habilitação, e**
- **são plenamente legítimas como condições de execução,** desde que devidamente justificadas no ETP e no TR.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aglutinação dos itens licitados em lotes é admitida excepcionalmente, quando presentes os elementos delineados no § 3º do art. 40 e no § 1º do art. 47 do referido diploma, a conferir:

“Art. 40... § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 47...

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

Neste caso, a orientação da Corte de Contas Mineira consolidou-se no sentido de ser obrigatório o fracionamento na hipótese de objetos divisíveis, conforme Enunciado n.º 114 da Súmula:

“É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.”

A divisão do objeto licitado tem como principais finalidades:

- Fomentar a competitividade, permitindo a participação de microempresas, empresas locais ou regionais e de menor porte;
- Evitar o direcionamento indevido da contratação a grandes fornecedores;
- Permitir a especialização, favorecendo a contratação de fornecedores com expertise em partes específicas do objeto;
- Mitigar riscos contratuais, ao permitir que falhas em um lote não comprometam a execução global do contrato;
- Buscar economicidade, com a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

licitacimasp@gmail.com

A não divisão do objeto poderá ser admitida **desde que tecnicamente justificada**, por exemplo, nos seguintes casos:

- Quando houver **perda de economia de escala**;
- Quando a **complexidade do objeto exigir execução integrada**;
- Quando a divisão puder **aumentar a dificuldade de fiscalização** ou gestão contratual;
- Quando a divisão possa **gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais** entre os lotes.

In casu, a definição quanto ao parcelamento ou não da presente contratação foi precedida de análise técnica, operacional e econômica, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, as características do mercado fornecedor e os riscos associados à execução contratual.

O objeto desta contratação consiste na **realização integral de rodeio profissional**, abrangendo, de forma indissociável e interdependente, o planejamento, a organização, a montagem, a execução e a desmontagem das estruturas, a disponibilização de animais treinados e certificados, a prestação de serviços técnicos especializados, a segurança do evento, o atendimento às normas de bem-estar animal, bem como a observância das exigências do Corpo de Bombeiros e demais autorizações legais. Trata-se, portanto, de **sistema único e integrado**, cuja fragmentação comprometeria a eficiência, a segurança e a qualidade do resultado final.

Sob o aspecto **técnico e operacional**, o parcelamento do objeto não se mostra viável, uma vez que a execução por múltiplos contratos aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade entre estruturas e serviços, falhas de coordenação, sobreposição ou lacunas de responsabilidades e dificuldades na fiscalização e responsabilização por eventuais intercorrências durante a realização do evento, especialmente diante da simultaneidade das atividades e da concentração de público.

Sob o aspecto **econômico**, a contratação unitária revela-se mais vantajosa, em razão da economia de escala, da redução de custos logísticos, de transporte, montagem, desmontagem e mobilização de equipes, bem como da diminuição dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, sem prejuízo à competitividade do certame.

A opção pelo não parcelamento encontra **respaldo expresso no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, que, ao julgar caso idêntico envolvendo a contratação de empresa especializada para realização de rodeio profissional, reconheceu a **regularidade da contratação por objeto único**, desde que devidamente justificada na fase preparatória.

Nesse sentido, consignou o TCE-MG no **Acórdão proferido no Processo nº 1.164.151**, de relatoria do Conselheiro Agostinho Patrus, julgado pela Primeira Câmara em 11/12/2025:

“A decisão de não parcelar o objeto é válida quando devidamente justificada e relacionada à natureza integrada e complexa da contratação, especialmente em casos que exigem gestão centralizada para garantir a eficiência na execução.”

Tal entendimento reforça que, em contratações que envolvem **eventos de grande porte e execução integrada**, o parcelamento não apenas se revela tecnicamente inadequado, como pode comprometer a própria finalidade da contratação, legitimando a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do **não parcelamento da contratação**, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, em plena consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, com a apresentação destas justificativas, resta por atendida a regra estabelecida pelo **art. 40 da Lei 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 40. Sempre que o objeto da licitação puder ser executado por lotes, a **Administração deverá justificar**, nos autos do processo licitatório, a opção adotada quanto à forma de divisão.

Parágrafo único. A divisão do objeto em lotes será obrigatória quando for tecnicamente viável e economicamente vantajosa e **não comprometer a economia de escala**, admitida a limitação do número de lotes que poderão ser adjudicados a um mesmo licitante, desde que justificada no processo.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultados pretendidos a **realização segura, eficiente e regular de rodeio profissional**, atendendo às necessidades dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

De forma específica, a contratação busca alcançar os seguintes resultados:

13.1. Resultado institucional e administrativo

- Disponibilizar aos Municípios consorciados **solução padronizada e juridicamente segura** para a realização de eventos de grande porte, reduzindo riscos administrativos, jurídicos e operacionais;
- Assegurar **planejamento prévio e previsibilidade** das contratações, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo adesão conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária;
- Reduzir custos administrativos e esforços operacionais decorrentes da condução de processos licitatórios individuais por cada Município.

13.2. Resultado técnico-operacional

- Garantir a **execução integral e coordenada do evento**, abrangendo planejamento, montagem, execução e desmontagem das estruturas e serviços;
- Assegurar o cumprimento rigoroso das normas técnicas, de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, defesa civil, legislação trabalhista, sanitária, ambiental e de bem-estar animal;
- Obter elevado padrão técnico na organização do rodeio, com utilização de estruturas normatizadas, equipamentos adequados e profissionais especializados.

13.3. Resultado econômico

- Promover **economicidade e racionalização dos gastos públicos**, por meio da contratação compartilhada e da economia de escala;
- Evitar despesas permanentes com aquisição, manutenção e armazenamento de estruturas e equipamentos, considerando o caráter eventual e sazonal dos eventos;
- Assegurar a contratação por valores compatíveis com os praticados no mercado, mediante competição adequada e julgamento pelo menor preço global.

13.4. Resultado social, cultural e turístico

- Fomentar a valorização das tradições culturais regionais e o fortalecimento da identidade local dos Municípios consorciados;
- Proporcionar lazer, integração social e acesso da população a eventos culturais e esportivos de qualidade;
- Estimular o desenvolvimento econômico local e regional, com impactos positivos no comércio, no setor de serviços, na rede hoteleira e no turismo.

13.5. Resultado de governança e controle

- Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, por meio da centralização da responsabilidade em um único contratado;
- Reduzir riscos de falhas de execução, atrasos ou incompatibilidades técnicas, mediante gestão integrada do objeto;
- Assegurar transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos, em consonância com as boas práticas de governança pública.

Dessa forma, a contratação pretende entregar resultados mensuráveis sob os aspectos **administrativo, técnico, econômico, social e institucional**, demonstrando-se adequada e proporcional às necessidades dos Municípios consorciados, bem como compatível com os objetivos estratégicos do CIMASP e com o interesse público envolvido.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADM. PÚBLICA

Para viabilizar a adequada contratação e assegurar a execução eficiente, segura e regular do objeto pretendido, caberá à Administração Pública, por intermédio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, na condição de órgão gerenciador, e dos Municípios consorciados, na condição de órgãos participantes, adotar as seguintes providências:

14.1. Providências na fase de planejamento e preparação

- Consolidar as demandas dos Municípios consorciados, observando suas necessidades específicas, porte populacional e disponibilidade orçamentária;
- Validar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando a adequada motivação das escolhas administrativas, especialmente quanto à não adoção do parcelamento da contratação e à definição do critério de julgamento;
- Elaborar e revisar o Termo de Referência, de forma compatível com o ETP, com definição clara do objeto, dos requisitos técnicos, das obrigações da contratada e das condições de execução;
- Assegurar a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA dos entes consorciados, quando aplicável;
- Promover a adequada estimativa de custos e a verificação da compatibilidade orçamentária da contratação.

14.2. Providências na fase de seleção do fornecedor

- Conduzir o procedimento licitatório na modalidade pregão, preferencialmente em formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- Garantir ampla publicidade, transparência e competitividade do certame, mediante divulgação adequada do edital e de seus anexos;
- Zelar pelo cumprimento estrito do rol de documentos de habilitação previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas ou impertinentes à fase de habilitação;
- Assegurar o adequado processamento de impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, quando houver.

14.3. Providências na fase de formalização contratual

- Verificar, previamente à assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a apresentação, pelo licitante vencedor, de todos os documentos, certidões, autorizações e licenças exigidas para a execução do objeto, conforme previsto no edital e no Termo de Referência;
- Formalizar a Ata de Registro de Preços, observadas as condições e prazos estabelecidos, garantindo a correta adesão dos Municípios consorciados interessados;
- Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, definindo atribuições, responsabilidades e fluxos de comunicação.

14.4. Providências na fase de execução e fiscalização

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual de forma contínua, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das obrigações legais e contratuais;
- Exigir a manutenção, durante toda a execução, das condições de habilitação e das autorizações legais necessárias à prestação dos serviços;
- Promover a articulação com órgãos de segurança pública, Corpo de Bombeiros, defesa civil e demais autoridades competentes, quando necessário;
- Registrar formalmente ocorrências, não conformidades e eventuais intercorrências, adotando as medidas corretivas cabíveis.

14.5. Providências na fase de encerramento e avaliação

- Proceder à avaliação da execução contratual, verificando o atingimento dos resultados pretendidos, a conformidade dos serviços prestados e a satisfação dos Municípios consorciados;
- Realizar o recebimento definitivo do objeto, quando aplicável, nos termos contratuais;
- Promover a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
- Registrar as lições aprendidas e os dados relevantes para subsidiar futuras contratações de objeto semelhante.

Dessa forma, as providências elencadas asseguram a adequada governança da contratação, a mitigação de riscos administrativos e jurídicos e a efetiva entrega dos resultados pretendidos, em consonância com os princípios da eficiência, legalidade, planejamento, transparência e controle.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, que tem por objeto a realização integral de rodeio profissional, possui relação direta com outras contratações que podem ser **correlatas ou interdependentes**, as quais devem ser devidamente identificadas e coordenadas pela Administração Pública, a fim de assegurar a adequada execução do objeto, evitar sobreposição de serviços e mitigar riscos operacionais, administrativos e financeiros.

15.1. Contratações correlatas

São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora não integrem diretamente o objeto desta contratação, podem ocorrer de forma paralela ou complementar, a depender da organização administrativa e das opções adotadas por cada Município consorciado, tais como:

- Contratação de artistas musicais, shows e atrações culturais complementares, quando não incluídos no escopo do objeto contratado;
- Contratação de serviços de divulgação institucional e comunicação social do evento, caso não abrangidos pela contratação principal;
- Contratação de serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos após a realização do evento, quando não contemplados no escopo da empresa contratada;
- Contratação de apoio logístico municipal, como organização do trânsito, apoio da guarda municipal ou serviços de orientação ao público, quando aplicável.

Tais contratações, quando existentes, deverão ser planejadas de forma a **não interferir na execução do objeto principal**, observando-se a compatibilidade de cronogramas, responsabilidades e fluxos operacionais.

15.2. Contratações interdependentes

São consideradas contratações interdependentes aquelas **indispensáveis à plena execução do objeto**, cuja ausência ou execução inadequada pode comprometer a realização do rodeio profissional, tais como:

- Serviços de segurança pública e apoio institucional, a serem prestados pelos órgãos competentes, conforme legislação aplicável;
- Serviços de fiscalização, licenciamento e autorização por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, defesa civil, órgãos ambientais e sanitários;
- Serviços de fornecimento de energia elétrica, água e demais utilidades públicas, quando necessários para a realização do evento;
- Serviços de atendimento médico de emergência e primeiros socorros, quando exigidos pelas normas de segurança e pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que parte dessas atividades poderá ser absorvida pela contratação principal, conforme definido no Termo de Referência, ou prestada diretamente pelo Poder Público, a depender das características locais e das exigências legais.

15.3. Coordenação e mitigação de riscos

A Administração Pública deverá promover a adequada **coordenação entre as contratações correlatas e interdependentes**, assegurando a compatibilidade de prazos, a definição clara de responsabilidades e a integração das ações, de modo a evitar conflitos, lacunas operacionais ou duplicidade de custos.

Sempre que possível, buscou-se **concentrar na contratação principal** os serviços essenciais à execução do evento, reduzindo a necessidade de contratações acessórias e fortalecendo a gestão integrada do objeto, em consonância com a opção pelo não parcelamento da contratação, devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, o mapeamento das contratações correlatas e interdependentes contribui para o planejamento adequado, a mitigação de riscos e a eficiência da execução contratual, assegurando a plena realização do evento e o atendimento ao interesse público.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para a realização de rodeio profissional, por se tratar de **evento temporário de grande porte**, pode gerar **impactos ambientais pontuais e de curta duração**, os quais devem ser previamente identificados, avaliados e mitigados, de modo a assegurar a compatibilidade do evento com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável.

16.1. Geração de resíduos sólidos

A realização do evento poderá resultar na geração de resíduos sólidos urbanos, tais como embalagens, restos de alimentos, copos descartáveis, papéis e outros materiais provenientes do público, das equipes de trabalho e da estrutura de apoio.

Medidas de mitigação:

- Disponibilização de lixeiras em quantidade adequada e distribuídas estrategicamente;
- Coleta periódica e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Prioridade, sempre que possível, à segregação de resíduos recicláveis;
- Responsabilização da contratada pela limpeza e recomposição da área após o evento.

16.2. Impactos sonoros

A utilização de sistemas de sonorização, anúncios e atividades típicas do rodeio pode ocasionar elevação temporária dos níveis de ruído no entorno do local do evento.

Medidas de mitigação:

- Observância dos limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação ambiental e pelas normas municipais;
- Restrição de horários para atividades sonoras, quando aplicável;
- Utilização de equipamentos de sonorização adequados e regulados tecnicamente.

16.3. Impactos sobre o solo e a vegetação

A montagem de estruturas temporárias, a circulação de veículos e o fluxo intenso de pessoas podem causar compactação do solo, desgaste superficial ou danos pontuais à vegetação existente.

Medidas de mitigação:

- Definição prévia das áreas de montagem, circulação e estacionamento;
- Utilização de estruturas desmontáveis e técnicas que minimizem intervenções permanentes;
- Recuperação da área após o evento, com limpeza e recomposição das condições originais, quando necessário.

16.4. Consumo de recursos naturais

O evento poderá demandar consumo temporário de energia elétrica e água.

Medidas de mitigação:

- Uso racional de energia e água durante a execução do evento;
- Utilização de geradores e equipamentos eficientes, quando necessários;
- Adoção de práticas operacionais que evitem desperdícios.

16.5. Bem-estar animal

A utilização de animais em atividades do rodeio pode gerar impactos relacionados ao bem-estar animal, se não observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Medidas de mitigação:

- Cumprimento integral das normas de defesa sanitária e de bem-estar animal;
- Acompanhamento permanente por médico veterinário habilitado;
- Proibição de práticas que caracterizem maus-tratos;
- Garantia de condições adequadas de manejo, alimentação, descanso e transporte dos animais.

16.6. Caráter temporário e reversível dos impactos

Ressalta-se que os impactos ambientais identificados possuem **caráter temporário, localizado e reversível**, não implicando intervenções permanentes no meio ambiente, desde que observadas as medidas de mitigação previstas no edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **ambientalmente viável**, desde que executada em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas, assegurando a proteção do meio ambiente e a compatibilidade do evento com o interesse público.

17. DA ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da presente contratação foi realizada com o objetivo de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer o planejamento, a execução e os resultados pretendidos da contratação, considerando a natureza do objeto, a complexidade técnica envolvida e o caráter temporário e concentrado

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

da realização de rodeio profissional.

Os riscos identificados foram classificados quanto à sua natureza **técnica, operacional, jurídica, econômica, ambiental e de segurança**, bem como quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial sobre a Administração Pública e sobre o interesse público.

17.1. Riscos técnicos e operacionais

Risco: falhas na montagem, execução ou desmontagem das estruturas temporárias e dos serviços integrados.

Impacto: médio a alto, com possibilidade de atrasos, interrupção do evento ou comprometimento da segurança.

Medidas de mitigação:

- Exigência de empresa especializada com experiência comprovada nas parcelas de maior relevância do objeto;
- Apresentação de cronograma detalhado de execução;
- Fiscalização contínua por gestor e fiscais formalmente designados;
- Responsabilidade técnica formal por meio de ART ou instrumento equivalente.

17.2. Riscos relacionados à segurança do público e dos trabalhadores

Risco: ocorrência de acidentes envolvendo público, trabalhadores ou participantes do evento.

Impacto: alto, com possíveis danos à integridade física, responsabilização civil e administrativa do ente público.

Medidas de mitigação:

- Exigência de Projeto para Evento Temporário e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVB;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-06, NR-10 e NR-35);
- Disponibilização de brigadistas, segurança privada e profissionais habilitados;
- Contratação de seguros legalmente exigidos.

17.3. Riscos relacionados ao bem-estar animal

Risco: descumprimento das normas de defesa sanitária e de bem-estar animal.

Impacto: médio a alto, com possibilidade de sanções administrativas, interdição do evento e repercussão negativa institucional.

Medidas de mitigação:

- Exigência de acompanhamento por médico veterinário habilitado;
- Cumprimento das normas do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e demais legislações aplicáveis;
- Fiscalização contínua das condições de manejo, transporte e permanência dos animais.

17.4. Riscos jurídicos e de controle externo

Risco: questionamentos, impugnações ou apontamentos por órgãos de controle.

Impacto: médio, podendo gerar atrasos ou necessidade de ajustes contratuais.

Medidas de mitigação:

- Fundamentação detalhada das escolhas administrativas no Estudo Técnico Preliminar;
- Observância estrita do rol de habilitação do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

- Adequação das exigências à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Transparência e publicidade de todos os atos do procedimento.

17.5. Riscos econômicos e financeiros

Risco: desequilíbrio econômico-financeiro ou execução inadequada por subdimensionamento de custos.

Impacto: médio, com reflexos na qualidade da execução.

Medidas de mitigação:

- Estimativa adequada de preços e pesquisa de mercado;
- Critério de julgamento pelo menor preço global;
- Previsão contratual de penalidades e de mecanismos de acompanhamento da execução financeira.

17.6. Riscos ambientais

Risco: geração excessiva de resíduos, impactos sonoros ou danos ao solo e à vegetação.

Impacto: baixo a médio, de caráter temporário.

Medidas de mitigação:

- Adoção de medidas preventivas e mitigadoras descritas no tópico específico de impactos ambientais;
- Responsabilização da contratada pela limpeza e recomposição da área após o evento;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais previstas no Termo de Referência.

17.7. Risco de não adesão ou adesão parcial dos Municípios consorciados

Risco: utilização inferior ao estimado da Ata de Registro de Preços.

Impacto: baixo, sem prejuízo financeiro direto à Administração.

Medidas de mitigação:

- Utilização do Sistema de Registro de Preços, que não gera obrigação de contratação mínima;
- Planejamento individualizado pelos Municípios consorciados, conforme conveniência administrativa.

17.8. Conclusão da análise de risco

Conclui-se que os riscos identificados são **controláveis e mitigáveis**, desde que observadas as medidas preventivas previstas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais. A adoção da solução proposta mostra-se adequada e proporcional, com nível de risco compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução apresentada é **tecnicamente viável, economicamente justificável e socialmente benéfica**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e publicidade.

19. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO (Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)

A possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio foi analisada na fase preparatória da contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a formação de consórcios, **desde que não haja motivação técnica, operacional ou econômica devidamente justificada para sua vedação.**

No caso concreto, a Administração optou **pela não admissão de empresas reunidas em consórcio**, decisão esta devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das características específicas do objeto e dos riscos associados à sua execução.

A contratação tem por objeto a **realização integral de rodeio profissional**, caracterizado como **evento temporário de grande porte**, cuja execução exige **gestão centralizada, coordenação contínua e responsabilidade técnica e operacional única**, abrangendo, de forma indissociável, planejamento, montagem, execução e desmontagem das estruturas, prestação de serviços técnicos especializados, utilização de animais, atendimento às normas de segurança pública, prevenção e combate a incêndio, bem-estar animal e gestão simultânea de múltiplas atividades.

A participação de empresas em consórcio, nesse contexto, **acentuaria os riscos operacionais e jurídicos**, notadamente em razão da fragmentação de responsabilidades, da dificuldade de coordenação entre consorciadas, da diluição da responsabilidade técnica e da maior complexidade na fiscalização e na apuração de eventuais falhas, atrasos ou danos ocorridos durante a execução do evento. Em eventos dessa natureza, eventuais intercorrências exigem **respostas imediatas e decisões centralizadas**, incompatíveis com estruturas decisórias compartilhadas entre empresas consorciadas.

Sob o aspecto da **gestão de riscos**, conforme demonstrado no tópico específico deste ETP, a admissão de consórcios aumentaria a probabilidade de conflitos operacionais, sobreposição ou lacunas de atribuições, dificuldades na responsabilização objetiva por danos a terceiros e maior exposição do ente público a litígios e questionamentos por órgãos de controle.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame**, uma vez que o mercado fornecedor de serviços especializados em organização e execução de rodeios profissionais é composto, predominantemente, por empresas aptas a executar o objeto de forma integral e independente, conforme evidenciado na análise de mercado e em contratações análogas realizadas por entes públicos.

Dessa forma, a decisão pela não admissão de empresas reunidas em consórcio mostra-se **proporcional, razoável e tecnicamente justificada**, atendendo ao interesse público, aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e do planejamento, bem como ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada na fase interna da contratação.

21. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO

Diante da natureza do objeto, **não se mostra juridicamente adequada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição**, pelas razões técnicas, jurídicas e administrativas a seguir expostas.

Primeiramente, ressalta-se que as OSCIPs são regidas pela **Lei nº 9.790/1999**, tendo como finalidade precípua o desenvolvimento de **atividades de interesse público e social**, mediante a celebração de **termos de parceria**, instrumento jurídico próprio e distinto dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021. A atuação das

OSCIPs, enquanto tais, está estruturada para o **fomento e a colaboração com o Poder Público**, e não para a exploração de atividade econômica em regime concorrencial, típica de licitação pública.

Ademais, a **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)** estabelece regime jurídico específico para parcerias com organizações da sociedade civil, aplicável quando o objeto envolver **cooperação, fomento ou colaboração**, com transferência de recursos para execução de finalidades públicas de interesse comum, o que **não se confunde** com a contratação de serviços especializados mediante licitação, como ocorre no presente caso.

A contratação pretendida exige **assunção integral de riscos empresariais**, responsabilidade objetiva por falhas na execução, capacidade econômico-financeira compatível com contratos de alto valor, estrutura operacional própria ou contratada, além de atuação típica de mercado, com finalidade lucrativa, características essas **incompatíveis com o regime jurídico próprio das OSCIPs quando atuam nessa condição institucional**.

Permitir a participação de OSCIPs como OSCIP poderia, inclusive, **gerar insegurança jurídica**, por promover a indevida mescla de regimes jurídicos distintos — contrato administrativo e parceria — além de **potencial violação aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa**, na medida em que tais entidades gozam de prerrogativas legais e finalidades institucionais diversas das empresas privadas que atuam no mercado de eventos.

Importante destacar que a vedação ora justificada **não impede a participação de entidades qualificadas como OSCIP que optem por concorrer na licitação na condição de pessoa jurídica de direito privado comum**, desvinculadas de sua atuação institucional como organização da sociedade civil, desde que atendam integralmente às regras do edital, às exigências de habilitação e às condições contratuais aplicáveis a todos os licitantes, em igualdade de condições.

Dessa forma, a restrição à participação de OSCIPs **atuando nessa condição** mostra-se **necessária, proporcional e adequada**, com o objetivo de:

- preservar a correta aplicação do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021;
- evitar a indevida utilização de instrumentos próprios do MROSC em contratação típica de serviços;
- assegurar isonomia, competitividade e segurança jurídica ao certame;
- garantir que a execução do objeto seja realizada por agentes econômicos com estrutura, expertise e responsabilidade compatíveis com a complexidade e os riscos envolvidos.

Assim, a vedação encontra pleno amparo no interesse público, no princípio do planejamento e na correta distinção entre **contratação administrativa e parceria com organizações da sociedade civil**, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

CONCLUI-SE que a melhor solução para atender as demandas para os entes da federação é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE RODEIO**, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados ao consórcio, sendo o CIMASP o órgão gerenciador.

Importante salientar que é de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, conforme a sua necessidade, sem qualquer interferência do CIMASP na decisão de contratação.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 - Telefone: (35) 3622-4211

Diante do exposto, é certo que a contratação na forma proposta e analisada neste Estudo Técnico Preliminar está adequada e se faz necessária para oferecer melhor qualidade à população.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP